

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA
28.03.2012

Às dez horas do dia vinte e oito de março de dois mil e doze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 92ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Carlos Márcio Bicalho Cozendey, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Lytha Battiston Spíndola, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Emílio Garófalo Filho, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; o Sr. Ricardo Faro representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Afonso Augusto Guimarães Pacífico (CAMEX/SE); a Sra. Eliany Silva e o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); os Srs. André Marcos Favero e Rodrigo Toledo Cota (MDIC/DENOC); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva e José Eduardo Evangelista de Ávila, e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. Luiz Gustavo V.B. Givisiez e a Sra. Sarah Prado Chicara (MRE/CGDECAS); o Sr. Flávio Barros (MRE/DCF); o Sr. Júlio de Oliveira Silva (MRE/DPR); o Sr. Marcio da Costa Ramiro (MP/SEAIN); o Sr. Fernando Tavares Correia (MF/STN); a Sra. Ana Tércia Massoli Vilela (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 91ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 27.02.2012.

1.2) PROEX/Equalização: Grupo de Trabalho - Relatório final e Minuta de Resolução CAMEX.

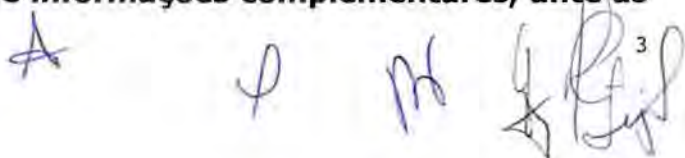
1.3) PROEX/Financiamento: Proposta de Financiamento - Venezuela.



- 1.4) PROEX/Equalização: AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda - *Intercompanies* - País a designar.
 - 1.5) PROEX/Financiamento: Siscomex Web (Novoex) - Vinculação de Registros de Exportação e Registros de Operação de Crédito em base de dados distintas.
 - 1.6) FGE/SCE: Substituição de Ações do FGE.
 - 1.7) COFIG: Angola - Negociação de crédito para financiamento de exportações brasileiras - EXTRAPAUTA.
 - 2) Para Conhecimento
 - 2.1) Relatório Risco-País: Colômbia, Cuba, Gana e Honduras
 - 2.2) Fundo de Garantia à Exportação - FGE/ Seguro de Crédito à Exportação
 - 2.2.1) Relatório de Desempenho Operacional: fevereiro/2012.
 - 2.2.2) Relatório de Gestão: janeiro e fevereiro/2012.
 - 2.3) Programa de Financiamento às Exportações - PROEX
 - 2.3.1) Desempenho Operacional: fevereiro/2012.
 - 2.3.2) Execução Orçamentária: março/2012.
 - 2.4) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em fevereiro/2012.
 - 2.5) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em fevereiro/2012.
 - 2.6) COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.
 - 2.7) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências - COFIG 502: IRBI - Máquinas e Equipamentos Ltda. (Projeto de Açúcar - Tranche 2009) - [REDACTED]
 - 2.8) COFIG: LXXXVI Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 29.02.2012 - Deliberações.
 - 2.9) COFIG: Estados Unidos e Outros - GE Celma Ltda. - Consulta Extraordinária.
 - 2.10) FGE/SCE: Garantia do Seguro de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas - MPME - Apresentação à FEBRABAN
- MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 3 a 19)**
- MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX E PELO COFIG (itens 20 e 21)**

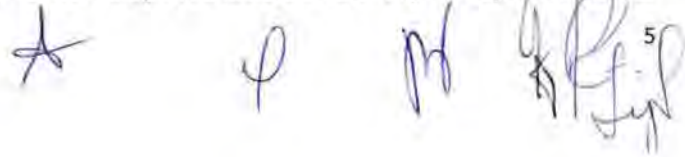
O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item 1. Para **Deliberação**, subitem 1.1 - **Ata da 91ª Reunião Ordinária do COFIG**, realizada em 27.02.2012. **Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 91ª Reunião Ordinária**, realizada em 27.02.2012. Subitem 1.2 - **PROEX/Equalização: Grupo de Trabalho - Relatório final e Minuta de Resolução CAMEX**. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, apresentou o relatório final elaborado pelo Grupo de Trabalho sobre a revisão das regras do PROEX/Equalização de Taxas de Juros, bem como minuta de Resolução CAMEX. Segundo aquela representante o GT foi criado no âmbito da própria CAMEX, por ocasião de sua LXXX Reunião, realizada em 17.05.2011. Aquela representante esclareceu que o referido GT foi criado inicialmente para propor as alterações sobre a obrigatoriedade de devolução das NTN-I, quando a operação for indenizada pelo Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação - FGE. A partir daí houve evolução para

outras alterações, com objetivo de atualizar os normativos vigentes. Por sua vez, o representante da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, Sr. Marcos Pereira Aucelio, informou que, segundo orientação da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, as alterações ora propostas ocorreriam mediante Resolução do Conselho Monetário Nacional. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relatório final e da Minuta de Resolução e, diante da ausência de consenso sobre o tipo de instrumento legal adequado, encaminhou o tema à CAMEX para deliberação, com a sugestão de que, caso não haja entendimento entre os membros, seja efetuada consulta à Advocacia-Geral da União - AGU, com objetivo de dirimir dúvidas sobre a quem recai a competência para editar a Resolução com as propostas efetuadas pelo Grupo de Trabalho e objeto do relatório final.** Subitem 1.3 - **PROEX/Financiamento: - Proposta de Financiamento - Venezuela.** O representante do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira apresentou proposta no sentido de disponibilizar um crédito para o Banco da Venezuela, para financiar bens manufaturados brasileiros ao amparo do PROEX/Financiamento. Segundo aquele representante, tal proposta tem o objetivo de transpor as barreiras impostas pelo CADIVI que impõe um rigoroso controle de saída de divisas do país. Para aquele representante, tal controle torna inseguro o recebimento do valor das exportações para as empresas brasileiras. Aquele representante acrescentou que, as operações terão os seus pagamentos cursados no CCR da ALADI, sendo que o tomador do crédito será o Banco da Venezuela, o qual receberá pedidos de habilitação dos importadores públicos e privados. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento e recomendou a criação de Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria-Executiva, para analisar a proposta do MDIC e apresentar ao Comitê as conclusões do Grupo num prazo de 30 dias.** Subitem 1.4 - **PROEX/Equalização: AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda - Intercompanies - País a designar.** O representante do MDIC apresentou pleito da empresa AGCO do Brasil que solicita autorização para emissão de um único Registro de Crédito contemplando todas as suas exportações através da AGCO Internacional. Segundo aquele representante, a empresa alega que o importador será sempre a sua filial na Suíça, sendo, porém, o destino da mercadoria para diversos países. A empresa alega que o procedimento atual gera um grande número de RCs e controles manuais, além de penalizá-la quando o pedido de venda é modificado, sendo necessária a emissão de um novo RC para contemplar a mudança do país de destino final. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento e recomendou que o MDIC analise o pleito da empresa e comunique a sua viabilidade ao Banco do Brasil S.A.** Subitem 1.5 **PROEX/Financiamento: Siscomex Web (Novoex) - Vinculação de Registros de Exportação e Registros de Operação de Crédito em base de dados distintas.** O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Gustavo Paiva Iamim, apresentou relato acerca de situação gerada a partir da entrada em vigência do Siscomex Web (Novoex), que impossibilita a vinculação de RE em RC que foram gerados em base de dados distintas entre o Siscomex e o atual Siscomex Web (Novoex). Segundo aquele representante, tal problema surgiu apenas durante a transição dos dois sistemas e para tanto propõe que o registro ocorra no campo "informações complementares" de cada RC envolvido, de maneira que os exportadores possam ter o desembolso de suas exportações ao amparo do PROEX. Por sua vez, o representante do MDIC/Secex, Sr. Rodrigo Toledo Cotta, consultado sobre o pleito daquele Banco, não vislumbrou qualquer objeção, por se tratar de casos excepcionais. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento e aprovou a proposta do Banco do Brasil S.A. para que a vinculação do Registro de Exportação em Registro de Operação de Crédito ocorra no campo de informações complementares, ante as**



dificuldades apresentadas por ocasião da substituição do Siscomex pelo Novoex. Subitem 1.6 - **FGE/SCE: Substituição de Ações do FGE.** O representante da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Sr. Marcus Aucélio Pereira, apresentou Nota Técnica propondo a edição de Medida Provisória que autoriza a União a emitir títulos da dívida pública mobiliária federal em substituição das ações de sociedades de economia mista federal detidas pelo Fundo de Garantia à Exportação - FGE. Segundo aquele representante, tal providência é necessária para atender o interesse estratégico da União e passar a deter ações que eventualmente possam estar em poder de fundo contábil, como forma de aumentar a sua participação acionária em empresas estatais federais com esses papéis, e garantir a manutenção do controle acionário do Tesouro Nacional em operações de aumento de capital. Aquele representante propôs, ainda, que o Comitê recomende a realização de consulta extraordinária à CAMEX acerca da proposta, tendo em vista o exíguo prazo para a conclusão do processo (10.04.2012). **Decisão do COFIG: Aprovou a proposta da Secretaria do Tesouro Nacional para que seja efetuada consulta extraordinária ao Conselho de Ministros da CAMEX, sobre a possibilidade da União emitir títulos da dívida pública mobiliária federal em substituição às ações de sociedades de economia mista federal detidas pelo Fundo de Garantia à Exportação - FGE.** Subitem 1.7 - **COFIG: Angola - Negociação de crédito para financiamento de exportações brasileiras - Extrapauta.** O representante do MDIC e presidente do COFIG, Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, informou sobre a provável vinda da delegação de Angola, chefiada pelo Sr. Carlos Panzo, Diretor Nacional da Unidade de Gestão da Dívida, e integrada por técnicos do Ministério das Finanças e do Banco Nacional de Angola (Banco Central), entre os dias 26 e 27.04.2012, para negociar a concessão de novos créditos para obras de infraestrutura naquele país. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento da vinda de missão técnica do Governo da República de Angola ao Brasil, entre os dias 26 e 27.04.2012 e recomendou ao Ministério da Fazenda que coordene as negociações com aquele país.** Item 2 - **Para Conhecimento.** Subitem 2.1 - **Relatório Risco-País: Colômbia, Cuba, Gana e Honduras.** Os Relatórios Risco-País de Colômbia, Cuba, Gana e Honduras, foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Subitem 2.2 - **Fundo de Garantia à Exportação - FGE/ Seguro de Crédito à Exportação.** Subitem 2.2.1 - **Relatório de Desempenho Operacional: fevereiro/2012.** O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, abordando o desempenho do Fundo com posição até janeiro de 2012. O relatório destacou que a exposição total do FGE atingiu US\$ 23,2 bilhões, apresentando um aumento de 3,5% em relação ao mês anterior e de 18,5% em relação ao mesmo mês de 2011, distribuída em 205 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 92 devedores, que cobrem riscos de 27 países. Em janeiro de 2012, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (13,3%); Argentina (26,4%); Bolívia (2,2%); Cuba (2,8%); Estados Unidos (8,8%); México (3,3%); Peru (2,4%); Reino Unido (2,3%); República Dominicana (6,4%); Venezuela (11,1%); e Outros (20,4%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até janeiro de 2012, atingiu o montante de US\$ 1,02 bilhão, dos quais US\$ 593,5 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 40,8 milhões e que, deste montante, foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 8,8 milhões,

após a indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,4 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,4 milhões e à provisão para sinistros a liquidar de US\$ 4,9 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de fevereiro de 2012, apresentado pela SBCE.** Subitem **2.2.2 - Relatório de Gestão: janeiro e fevereiro/2012.** A representante do BNDES, Sra. Lucilene Ferreira M.Machado apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2011. No acumulado até janeiro foi registrado lucro de R\$ 621,0 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: (R\$ 482,3 milhões); b) rendas de títulos e valores mobiliários: R\$ 24,5 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 96,6 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 3,6 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 570 mil; f) comissões: (R\$ 1,2 milhão); g) indenizações: (R\$ 0,00); h) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: (R\$ 2,0 milhões); i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: (R\$ 49,4 milhões); j) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 2,04 milhões; e k) outras: R\$ 0,00. No acumulado até fevereiro foi registrado lucro de R\$ 899,9 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: (R\$ 582,6 milhões); b) rendas de títulos e valores mobiliários: R\$ 106,9 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 185,6 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 21,3 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 763 mil; f) comissões: (R\$ 1,2 milhões); g) indenizações: (R\$ 0,00); h) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: (R\$ 213 mil); i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ 60,3 milhões; j) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 248 mil; e k) outras: R\$ 20,0 mil. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios de Gestão do FGE, relativos ao mês de janeiro e fevereiro de 2012, apresentados pelo BNDES.** 2.3 - Programa de Financiamento às exportações - PROEX Subitem **2.3.1 - Desempenho Operacional: fevereiro/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em fevereiro de 2012 e comparativo com o mesmo período de 2010, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em fevereiro de 2012.** Subitem **2.3.2 - Execução Orçamentária: março/2012.** O representante da Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de Execução Orçamentária referente ao ano de 2012 e "Restos a Pagar 2010 e 2011", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 16.03.2012. Em relação à Fonte 160 - Financiamento informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010", (R\$ 135,07), não havia ocorrido nenhum desembolso, restando o valor disponível de R\$ 135,07 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011", (R\$ 600,8), foram utilizados o valor de R\$ 85,2 milhões, restando o valor disponível de R\$ 515,6 milhões. Com relação ao exercício de 2012, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 800,0 milhões), já haviam sido utilizados R\$ 24,1 milhões, restando o valor disponível de R\$ 775,9 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 339,5 milhões, que, deduzidos do valor disponível para a modalidade geram disponibilidade orçamentária de R\$ 150,2 milhões. No que tange a Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 810,2 milhões), foram utilizados R\$ 14,6 milhões, gerando uma disponibilidade de R\$ 795,5 milhões.



Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 134,8 milhões), foram utilizados R\$ 42,7 milhões, gerando uma disponibilidade de R\$ 92,1 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2012, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 445,0 milhões), não havia ocorrida nenhuma utilização, restando disponibilidade de R\$ 445,0 milhões. Os compromissos efetivos e potenciais atingiam o montante de R\$ 155,0 milhões, que somados aos compromissos potenciais (Cartas de Credenciamento) referentes às operações constantes da pauta da presente reunião e deduzidos da disponibilidade orçamentária, geram disponibilidade de R\$ 280,1 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em março de 2012.** Subitem **2.4 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em fevereiro/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A., Ricardo Faro, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *Intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de fevereiro de 2012, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010, com os seguintes registros: US\$ 260,2 milhões de exportações, US\$ 18,4 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 26,23 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações *intercompanies* aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no mês de fevereiro de 2012.** Subitem **2.5 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em fevereiro/2012.** O representante do Banco Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 19 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), durante o mês de fevereiro de 2012, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo todas em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 13.568.605,41. As exportações serão efetuadas por 07 exportadores, para 08 países, com as garantias regularmente admitidas pelo Programa (Carta de Crédito e Seguro de Crédito à Exportação juntamente com Fundo BB-PROEX). Aquele Banco informou ainda que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (áudio visual, jogos eletrônicos e outros serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de fevereiro de 2012, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$150 milhões e R\$600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisuais, jogos eletrônicos e outros serviços).** Subitem **2.6 - COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.** Os representantes do Banco do Brasil S.A. e da SBCE apresentaram os relatórios de acompanhamento das operações de Cuba, registrando os dispêndios de equalização e as disponibilidades de cada tranche para novas operações, sendo: i) 2008: dispêndio - US\$ 23,6 milhões; disponibilidade - US\$ 21,0 milhões; ii) 2009: dispêndio - US\$ 36,2 milhões; disponibilidade: US\$ 2,8 milhões; iii) 2010: dispêndio - US\$ 44,4 milhões; disponibilidade: *nihil*; e iv) 2011: dispêndio - US\$ 35,5 milhões; disponibilidade: *nihil*. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, respectivamente, sobre o dispêndio de equalização de taxas do PROEX com as operações de Cuba, posição em 15.03.2012, bem como sobre o limite de exposição do FGE e os saldos das tranches de 2008, 2009, 2010 e 2011.** Subitem **2.7 - COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências - COFIG 502: IRBI - Máquinas e Equipamentos Ltda. (Projeto de Açúcar - Tranche 2009)** [REDACTED]. Os representantes do Banco do Brasil S.A. e da SBCE informaram acerca do cancelamento da operação, uma vez que o importador [REDACTED] havia

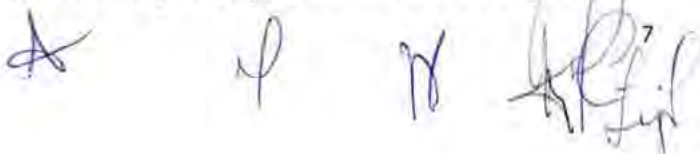
substituído o fornecedor, mantendo, porém a importação. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE sobre o pedido de cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a operação COFIG 502, tendo em vista que o Banco Nacional de Cuba cancelou o Contrato Comercial e realizará a importação junto à outra empresa brasileira.** Subitem 2.8 - **COFIG: LXXXVI Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 29.02.2012 - Deliberações.** A representante do MDIC apresentou as deliberações da CAMEX ocorridas na LXXXV Reunião, realizada em 25.01.2012, sobre assuntos de interesse do COFIG, a saber: a) aprovação da Resolução CAMEX nº 08, de 2012, publicada ad referendum do Conselho de Ministros. Aprovada a indicação da Senhora Marcela Santos de Carvalho como representante suplente do MPOG para o COFIG; b) Performance do PROEX e do FGE - tomou conhecimento; c) FGE - Construtora Norberto Odebrecht - Gasoduto Bahia Blanca - Argentina - Aprovada a operação, conforme Nota Técnica nº 042/COFIG/SAIN-MF, de 23.01.2012; d) PROEX/Equalização - Atualização Normativa - Resolução CAMEX - Retirado de Pauta. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, ocorridas por ocasião de sua LXXXVI Reunião, realizada em 29.02.2012, sobre assuntos de interesse do COFIG.** Subitem 2.9 - **COFIG: Estados Unidos e Outros - GE Celma Ltda. - Consulta Extraordinária.** O representante da Secretaria Executiva do Comitê informou sobre a aprovação das alterações de condições da operação de interesse da empresa GE Celma, mediante consulta extraordinária de 08.03.2012. A operação encontra-se na pauta da presente reunião para enquadramento (item 21 - COFIG 528). **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela Secretaria Executiva do Comitê acerca da aprovação das alterações de condições da operação de interesse da empresa GE Celma, mediante consulta extraordinária de 08.03.2012.** Subitem 2.10 - **FGE/SCE: Garantia do Seguro de Crédito para Micros, Pequenas e Médias Empresas - MPME - Apresentação à FEBRABAN.** O representante da Secretaria Executiva, Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, deu conhecimento aos membros do Comitê acerca do encaminhamento, à FEBRABAN, das minutas do Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação, que visa garantir financiamento de exportações para Micros, Pequenas e Médias Empresas - MPME. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela Secretaria Executiva do Comitê acerca do encaminhamento, à FEBRABAN, das minutas do Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação, que visa garantir financiamento de exportações para Micros, Pequenas e Médias Empresas - MPME.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES.**

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

CABO VERDE

03) COFIG 635: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços



Exportador: ARG Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: € 103,0 milhões (Construção de um centro administrativo, localizado na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, composto basicamente, por 06 edifícios públicos - Projeto Cidadela Administrativa).
Apoio Oficial: PROEX/Financiamento

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento e recomendou que a operação seja efetuada em duas tranches, devendo a primeira ser apresentada para enquadramento em próxima reunião do Comitê. Após concluída satisfatoriamente a primeira etapa, deverá o Banco do Brasil S.A. apresentar a segunda tranche, para análise do Comitê.

COLÔMBIA

04) COFIG 649: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Voith Hydro Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Equipamentos eletromecânicos para UHE Ituango de 2.400 MW - 1ª Fase).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: no mínimo 15% de pagamento antecipado e até 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 23,5 anos,

; f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED];

h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

[REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: 47 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; 95% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]

p) garantias: [REDACTED]; q) condições precedentes à emissão do certificado de garantia: [REDACTED]

A [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 8

05) COFIG 650: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Voith Hydro Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Equipamentos eletromecânicos para UHE Ituango de 2.400 MW - 2ª Fase).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: no mínimo 15% de pagamento antecipado e até 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 23,5 anos,

f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: 47 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]

p) garantias: [REDACTED] q) condições precedentes à emissão do certificado de garantia: [REDACTED]

06) COFIG 651: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: ALSTOM Brasil Energia e Transporte Ltda
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Equipamentos eletromecânicos para UHE Ituango de 2.400 MW - 1ª Fase).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: no mínimo 15% de pagamento antecipado e até 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[redacted]; e) prazo de financiamento: 23,5 anos, [redacted]
[redacted] f) período de desembolso: [redacted] g) início de reembolso do crédito: [redacted]
[redacted] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]
[redacted] l) *credit score*: [redacted]; m) forma de pagamento do prêmio: 47 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [redacted]
[redacted] p) garantias: [redacted]; q) condições precedentes à emissão do Certificado de Garantia: [redacted]
[redacted]

07) COFIG 652: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: ALSTOM Brasil Energia e Transporte Ltda
Importador: [redacted]
Exportação: [redacted] (Equipamentos eletromecânicos para UHE Ituango de 2.400 MW - 2ª Fase).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [redacted]
[redacted] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: no mínimo 15% de pagamento antecipado e até 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]

[redacted] e) prazo de financiamento: 23,5 anos, [redacted]
[redacted] f) período de desembolso: [redacted] g) início de reembolso do crédito: [redacted]
[redacted] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]
[redacted] l) *credit score*: [redacted]; m) forma de pagamento do prêmio: 47 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [redacted]
[redacted]; p) garantias: [redacted]; q) condições precedentes à emissão do certificado de garantia: [redacted]
[redacted]

[REDACTED]

08) COFIG 653: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação
Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 594,6 milhões (Exportação de bens e serviços para realização das obras civis da UHE Ituango).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 594.606.608,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] e) prazo de financiamento: 23,5 anos, [REDACTED]
[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]
[REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]
[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]
[REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: 47 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]
[REDACTED]; p) garantias: [REDACTED]; e q) condições precedentes à emissão do certificado de garantia: [REDACTED]
[REDACTED]

09) COFIG 654: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação
Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 400,0 milhões (Exportação de bens e serviços para realização das obras civis da UHE Ituango).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 400.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100%

[Handwritten signatures and initials]

financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] e) prazo de financiamento: 23,5 anos, [REDACTED]

[REDACTED] f) período de desembolso [REDACTED]

[REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: 47 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]

[REDACTED]; p) garantias: [REDACTED]; e q) condições precedentes à emissão do certificado de garantia: [REDACTED]

10) COFIG 655: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação

Exportador: Construtora OAS Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 510,9 milhões (Exportação de bens e serviços para realização das obras civis da UHE Ituango).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 510.933.816,53 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: no 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] e) prazo de financiamento: 23,5 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: 47 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]

[REDACTED] p) garantias: [REDACTED] e q) condições precedentes à emissão do certificado de garantia: [REDACTED]

[REDACTED]

11) COFIG 660: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação
Exportador: Construções e Comércio Camargo Correia S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 529,0 milhões (Exportação de bens e serviços para realização das obras civis da UHE Ituango).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 529.026.443,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] e) prazo de financiamento: 23,5 anos,
[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]
[REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED] h)
modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l)
credit score: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: 47 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]
[REDACTED] p) garantias: [REDACTED] e q) condições precedentes à emissão do certificado de garantia: [REDACTED]

CUBA

12) COFIG 656: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Comercial Surimpex Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Equipamentos e acessórios para projeto de uma planta farmacêutica - Projeto Plantas Farmacêuticas - Tranche 2008).
Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES



Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l)

garantias: [REDACTED]

m) cronograma de

embarque: [REDACTED]

n) parcela equalizável: [REDACTED]

(85% do

valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; p) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2012: US\$ 209.842,08

FGE: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 10 anos.

; f) período de desembolso

g) início de reembolso do crédito:

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i)

natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k)

taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após

cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, aprovado pela CAMEX na LXX Reunião, realizada em 09.02.2009, conforme informado no Memorando nº 063/2009-CAMEX, de 11.02.2009; n)

garantia: [REDACTED]

13) COFIG 657: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: BRN Internacional Indústria e Comércio Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (Exportação de sonda oblíqua e kit de peças de reposição, ambos destinados ao Projeto de Açúcar - Projeto de Açúcar - Tranche 2009).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]

l) cronograma de embarque: 2012: [REDACTED]

m) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; n) *spread* da equalização: 1,80% a.a.; o) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 20.265,20;

FGE: a) valor da exportação: [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 10 anos.

f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 06 meses após cada embarque de [REDACTED]

mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª reunião ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, aprovado pela CAMEX na LXX Reunião, realizada em 09.02.2009, conforme informado no Memorando nº 063/2009-CAMEX, de 11.02.2009; n) garantia:

ESPAÑA

14) COFIG 661: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços
Exportador: Uni-Systems do Brasil Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Conjunto de mercadorias para a construção de uma central de geração de energia - central termoeletrica, para 14,5 MW, 6.0 KV 50HZ)
Apoio Oficial: PROEX/Financiamento

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. O Comitê recomendou àquele Banco que, por ocasião da próxima Reunião Ordinária do COFIG, apresente a lista das empresas que fornecerão os componentes e/ou mercadorias a serem exportadas, com o respectivo faturamento/ano. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ 1 [REDACTED] 7 (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: não há; g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; e l) cronograma de embarques: l.1) 2012: US\$ [REDACTED]; l.2) 2013: US\$ [REDACTED];

ESTADOS UNIDOS

15) COFIG 658: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação
Exportador: Embraer S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (aeronaves Embraer 190 AR)
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: Finame/BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]

██████████ no *incoterm* pactuado, referente à exportação de até ██████ aeronaves modelo Embraer 190 AR e seu respectivo prêmio de seguro; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipado; 80% financiados; c) banco financiador: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME; d) taxa de juros: ██████████

██████████ e) prazo de financiamento: ██████████

██████████ f) período de desembolso: ██████████; g) início de reembolso do crédito: ██████████

██████████ h) modalidade de financiamento *buyer credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: ██████████

██████████ l) *credit score*: ██████████; m) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES ao importador nas mesmas condições da aeronave; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, e 100% para riscos comerciais; o) garantia: ██████████

██████████ p) condições precedentes: ██████████

██████████ q) condições adicionais: ██████████

; r) *covenants* financeiros: a

16) COFIG 662: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços
Exportador: Uni-Systems do Brasil Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Unidade (planta) industrial completa para produção de 220.000 litros/dia de álcool anidro combustível, a partir do sorgo sacarino).
Apoio Oficial: PROEX/Financiamento

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. O Comitê recomendou àquele Banco que, por ocasião da próxima Reunião Ordinária do COFIG, apresente a lista das empresas que fornecerão os componentes e/ou mercadorias a serem exportadas, com o respectivo faturamento/ano. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras; c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; e l) cronograma de embarques: l.1) 2012: US\$ [REDACTED]; l.2) 2013: US\$ [REDACTED]

GANÁ

17) COFIG 523: Pedido de **alteração de condições**, referentes a condições de pagamento da exportação, garantia, percentual de antecipação.
Exportador: Embraer S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (Pacote logístico e serviços para EMB-190 SAA).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Condições de Pagamento da Exportação	17,5% de pagamento antecipado (<i>down payment</i>); 82,5% financiados	17,161197% de pagamento antecipado (<i>down payment</i>); 82,838803% financiados
Garantia	[REDACTED]	

antecipação: [REDACTED]

HONDURAS

18) COFIG 659: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no Proex-Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação

Exportador: Consórcio a ser constituído entre a Construtora OAS. e a Construtora Queiroz Galvão.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 145,0 milhões (Revisão do projeto básico, elaboração do projeto executivo, fornecimento e construção dos lotes II e III do Corredor Logístico de Honduras, também chamado de Canal Seco).

Apoio Oficial: PROEX-Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., e pela SBCE. O *spread* de Equalização de Taxas de Juros do PROEX aprovado pelo Comitê foi de 2,05% a.a. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 145.000.000,00 sendo, US\$ 47.020.000,00 em bens e US\$ 97.980.000,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 145.000.000,00 (100% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; l) garantias: [REDACTED]

m) cronograma de embarque: m.1) 2012: US\$ 50.592.050,00; m.2) 2013: US\$ 47.095.050,00; m.3) 2014: US\$ 31.358.550,00; m.4) 2015: US\$ 15.954.350,00; n) parcela equalizável: US\$ 123.250.000,00 (85% do valor das exportações brasileiras); o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas após a data da assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2012: US\$ 4.290.929,12; q.2) 2013: US\$ 4.093.340,25; q.3) 2014: US\$ 2.711.431,38; e q.4) 2015: US\$ 1.365.393,17;

FGE: a) valor da exportação: US\$ 145.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação 100% financiados; c) banco financiador BNDES; d) taxa de juros [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 15 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]
[REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED] h)
modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e
extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]
[REDACTED] l) forma de pagamento do
prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos
e extraordinários; e n) condições precedentes para emissão do certificado de garantia de
cobertura: [REDACTED]
[REDACTED]

POLÔNIA

19) COFIG 481: Pedido de **alteração de condições** do Seguro de Crédito à
Exportação referente à garantia.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (aeronaves, sendo [REDACTED] EMB 175 e [REDACTED] EMB 195).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Garantia	[REDACTED]	[REDACTED]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa
forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

relativo à exportação de aeronaves,); b) condições de pagamento da Exportação: b.1) para as aeronaves, já desembolsadas: 20% de pagamento antecipado - 80% financiados; b.2) para , a ser desembolsada: 22,5% de pagamento antecipado - 77,5% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

e) prazo de financiamento: f) período de desembolso: ; g) início de reembolso do crédito: h) modalidade de financiamento: *buyer credit*; i) natureza do risco: riscos comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

l) *premium holding Fee*: m) *credit score*: ; n) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES ao importador nas mesmas condições da aeronave; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários 100% para riscos comerciais; p) garantias:

q) condições precedentes:

r) condições adicionais:

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX E PELO COFIG MEDIANTE CONSULTA EXTRAORDINÁRIA

ARGENTINA

20) COFIG 641: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 978,0 milhões (Exportação de bens e serviços brasileiros para as obras de ampliação de transporte firme de gás entre Bahía Blanca e Buenos Aires, tramo Mercedes-Cardales e tramos finais).
Apoio Oficial: SCE/FGE
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXXXVI Reunião, realizada em 29.02.2012, conforme Memorando nº 106/CAMEX, de 12.03.2010. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 978.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 10 anos,

f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias:

e o) antecipação de recursos: [REDACTED]

ESTADOS UNIDOS E OUTROS

21) COFIG 528: Pedido de **alteração de condições**, referentes a rubrica de bens e serviços, cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com a equalização.

Exportador: GE CELMA Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 907,7 milhões (Revisão e reparos de motores aeronáuticos incluindo a utilização de peças novas - importadas, para substituição daquelas não passíveis de recuperação).

Apoio Oficial: PROEX-Equalização de Taxas de Juros

Banco Financiador: Citibank S.A. e ou BNP Paribás

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Rubrica de bens	US\$ 826.026.057,20	<i>Nihil</i>
Rubrica de serviços	US\$ 81.694.884,80	US\$ 907.720.942,00

b) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2011	US\$ 222.299.006,20	<i>Nihil</i>
2012	US\$ 685.421.935,80	US\$ 685.421.935,80
2013	<i>Nihil</i>	US\$ 222.299.006,20
TOTAL	US\$ 907.720.942,00	US\$ 907.720.942,00

c) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2011	US\$ 940.823,90	<i>Nihil</i>
2012	US\$ 2.911.405,26	944.239,54
2013	<i>Nihil</i>	US\$ 2.983.569,67
TOTAL	US\$ 3.852.229,16	US\$ 3.927.809,21

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, nas condições aprovadas pelo Comitê mediante consulta extraordinária de 08.03.2012. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 907.720.942,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 907.720.942,00 (100% das exportações brasileiras); c) prazo de execução: [REDACTED]

[REDACTED]; d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED] f)

índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento:

[REDACTED]; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] j) taxa de

juros: [REDACTED] k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantias:

[REDACTED] m) cronograma de embarque: m.1)

2011: *nihil*; m.2) 2012: US\$ 685.421.935,80; m.3) 2013: US\$ 222.299.006,20; n) parcela equalizável: US\$ 378.065.772,34 - (41,65% do valor das exportações); o) prazo da equalização: 1 ano e 6 meses, para pagamento em 03 parcelas semestrais, contadas a partir da data do último faturamento de serviços de cada mês (consolidação de faturamentos); p) *spread* da equalização: 1,1% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2011: *nihil*; q.2) 2012: US\$ 944.239,54; e q.3) 2013: US\$ 2.983.569,67;

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.



Carlos Márcio Bicalho Cozendey



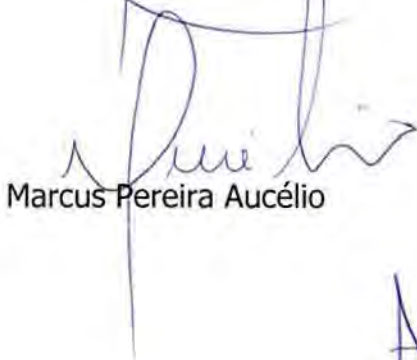
Hadil Fontes da Rocha Vianna



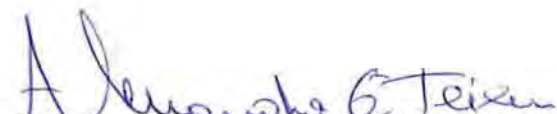
Marcela Santos de Carvalho



Lytha Battiston Spíndola



Marcus Pereira Aucélio



Alessandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG